# DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

# N.º 35/2016

### de 5 de fevereiro de 2016

### que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE [2017/1318]

### O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

### Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 1175/2014 da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que aplica o Regulamento (CE) n.º 452/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à produção e ao desenvolvimento de estatísticas sobre educação e aprendizagem ao longo da vida, no que diz respeito às estatísticas sobre a participação de adultos na aprendizagem ao longo da vida e revoga o Regulamento (UE) n.º 823/2010 da Comissão (¹), deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 1175/2014 revoga o Regulamento (UE) n.º 823/2010 (²), que está incorporado no Acordo EEE e que deve, consequentemente, ser dele suprimido.
- (3) O anexo XXI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

#### ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

# Artigo 1.º

No anexo XXI do Acordo EEE, o texto do ponto 18wa [Regulamento (UE) n.º 823/2010 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32014 R 1175**: Regulamento (UE) n.º 1175/2014 da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que aplica o Regulamento (CE) n.º 452/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à produção e ao desenvolvimento de estatísticas sobre educação e aprendizagem ao longo da vida, no que diz respeito às estatísticas sobre a participação de adultos na aprendizagem ao longo da vida e revoga o Regulamento (UE) n.º 823/2010 da Comissão (JO L 316 de 4.11.2014, p. 4).»

### Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 1175/2014 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

### Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 6 de fevereiro de 2016, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

### Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do Jornal Oficial da União Europeia.

Feito em Bruxelas, em 5 de fevereiro de 2016.

Pelo Comité Misto do EEE O Presidente Claude MAERTEN

<sup>(1)</sup> JO L 316 de 4.11.2014, p. 4.

<sup>(2)</sup> JO L 246 de 18.9.2010, p. 33.

<sup>(\*)</sup> Não foram indicados requisitos constitucionais.